



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



CARTA CONVITE Nº. 003/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028A/2022

Este Convite se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em:/...../2022

1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Torna público que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta, e comunica aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, **escolhidos e convidados** em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, e aos demais **cadastrados** que estes manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - Os procedimentos licitatórios deste **CONVITE** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 – LOCAL DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.3.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, situada à Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga – Bah, no dia **08/02/2022 as 10:00 horas**.

1.3.2 - Os documentos de habilitação exigidos no presente Convite, deverão ser apresentados em 01 (uma) via e a proposta em 01 (uma) via, ambas rubricadas por quem de direito, ser datilografada, impressa por processo eletrônico a empresa licitante, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverão estar contidos em dois envelopes distintos (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme descrito abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2022

ABERTURA: **08/02/2022 ÀS 10:00 HORAS.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENDEREÇO

CNPJ Nº

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 003/2022

ABERTURA: **08/02/2022 ÀS 10:00 HORAS.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENDEREÇO

CNPJ Nº

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação visando a contratação de serviços de informática de instalação, manutenção e reparo de sistemas originais em atendimento às necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga – Bahia, com o fornecimento de licenças de software e aplicativos necessários), conforme Termo de Referência, e especificações neste Convite e seus anexos.



3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 3.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 3.2 ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
- 3.3 ANEXO III - Termo de Compromisso
- 3.4 ANEXO IV - Declaração de ME's e EPP's
- 3.5 ANEXO V - Declaração de Idoneidade
- 3.6 ANEXO VI - Minuta de contrato

4 – DA AUTORIZAÇÃO E DA FONTE DE RECURSO:

4.1 - A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028A/2022.

4.2 - Da fonte de recurso:

Unidade Orçamentária: 2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj. Ativ.: 2.006 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 Ordinários

Unidade Orçamentária: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Ativ.: 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 MDE 25%

Unidade Orçamentária: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Ativ.: 2.020 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15 %

Elemento da despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 FUS 15%

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.2 – Dos empates:

5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, **devendo a mesma apresentar nova proposta e planilhas orçamentárias, de acordo com o Anexo II deste Convite, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;**

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que



porventura se enquadrem na hipótese previstas no Item 5.2.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.6 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas que tiverem interesse em requerer os benefícios da Lei, deverão preencher e apresentar junto ao Credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV deste Convite** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

6 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Convite, as Empresas, através do seu representante legal ou procurador constituído, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

6.1.1 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.2 – Apresentar Declaração de ME´s e EPP´s se for o caso. (Anexo IV).

6.3 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das firmas, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2.

6.4 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

6.5 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

7 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 – Das Declarações e documentos complementares:

a) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Convite, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

7.2 - Documentação relativa a qualificação jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

d) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

7.3 - Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. O mesmo poderá ser retirado no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

d – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

e – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

f – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. A mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

h - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

f) Para as certidões acima exigidas admite comprovação também por meio de “Certidão positiva com efeito de negativa”.

PARAGRAFO ÚNICO – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deveram estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

7.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade da realização do certame, ou seja, dos últimos trinta dias para a realização do certame.

PARAGRAFO ÚNICO – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deveram estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, datilografada, digitada, no idioma português brasileiro, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e globais expressos em algarismos e o total por extenso, ressaltando que, havendo discordância entre valores, prevalecerá o valor expresso por extenso.



8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar, o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.3.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais de cada lote com erros ou ilegíveis.

8.4 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO**, devendo ainda o mesmo ser expresso por extenso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado e atestado pela Assessoria técnica da **Prefeitura Municipal de Ibirapitanga**;

8.5 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.6 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos;

8.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

8.9 – Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

8.10 – Os preços deverão ser em moeda corrente nacional;

8.11 – A Proposta comercial deverá conter ainda:

- Preço global em valor numérico e por extenso;
- Prazo de fornecimento, conforme Termo de Referência;
- Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 – Os serviços contratados, deverão ser prestados a partir da ordem de serviços e em conformidade com a **Secretaria requisitante** após a assinatura do Contrato;

9.1.2 – O prazo de Fornecimento iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela autoridade Superior do Município, e sua vigência será por mais 11(onze) meses.

9.1.3 – A qualidade e pontualidade na entrega por parte da contratada, deverão ser observadas sob pena da rescisão do contrato.

9.1.4 – Executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

9.2 – LOCAL DA ENTREGA

9.2.1 – Os bens deverão ser entregues conforme definido pela Secretaria requisitante, e deverão obedecer fielmente ao Termo de Referência **Anexo I**, e demais disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

9.3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.3.1 – A requisição dos materiais só poderá ser efetuada mediante solicitação de servidor designado pela SECRETARIA para tal.

9.3.2 – A Contratada obriga-se a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência do contrato.

9.3.3 – Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues.

9.3.4 – O fornecimento deverá ser prestado em conformidade com a legislação pertinente vigente.



10. DO RECEBIMENTO

10.1 – O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O recebimento dos serviços dar-se-á pelo servidor designado pelo Secretário, acompanhado da assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e observará os seguintes critérios:

I - Verificação da execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do objeto;

II - Caso satisfatória as verificações acima, será dado o ateste na Nota Fiscal/Fatura. Caso contrário, lavrar-se-á um “Termo de Recusa”, no qual consignar-se-ão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os serviços recebidos de forma insatisfatória serão rejeitados, devendo ser refeito/corrigido antes do início das atividades da Contratante, quando realizar-se-ão novamente as verificações, conforme item acima.

III - Caso a correção não ocorra no prazo acima, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de sanções.

IV - Os custos da correção dos serviços decorrentes da rejeição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

V - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens com a utilização dos programas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fruição dos mesmos.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder ao aceite dos serviços, conforme prevê o art. 67 da Lei Federal 8.666/93:

11.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

11.3 – Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Executar os serviços nos locais determinados no Termo de Referência e de acordo com as necessidades pela Contratante.

12.2 – Assumir inteira responsabilidade pelos serviços executados, de acordo com as especificações constantes deste Convite, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

12.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos bens pertencentes à Contratante durante a execução dos serviços.

12.4 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados ou prepostos aos eventuais equipamentos da Contratante, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

12.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

12.6 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

12.7 – Dar atendimento às solicitações da Contratante efetuadas somente pelos servidores autorizados.

12.8 – Não efetuar nenhuma alteração na execução dos serviços sem a prévia anuência da Contratante.

12.9 – Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.



- 12.10 – Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar o objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.
- 12.12 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 13.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.
- 13.3 – Promover, por meio de servidor designado pela Secretaria requisitante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 13.4 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.
- 13.5 – Documentar as ocorrências havidas.
- 13.6 – Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 13.7 – Aplicar à Contratada, caso necessário, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA, poderá desde que, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar a licitante vencedor as seguintes sanções:

I - **Advertência**;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

14.2 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga- BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

- a. - não manter a proposta, injustificadamente;
- b. - comportar-se de modo inidôneo
- c. - fizer declaração falsa;
- d. - cometer fraude fiscal;
- e. - falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2.2 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Convite.

14.2.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará, sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.



14.2.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.2.5 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.6 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

15- DAS GARANTIAS DOS SOFTWARES

15.1 - Todos os serviços desenvolvidos deverão ter garantia mínima de validade, conforme normas vigentes.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A Contratação do objeto desta licitação será instrumentalizada por intermédio de Termo de minuta de contrato, conforme minuta integrante deste convite, na forma do **Anexo V**;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para execução dos serviços, conforme item 9.1.2, deste Convite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibirapitanga-BA;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Ibirapitanga-BA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do futuro contrato a ser firmado, será iniciado a partir da ordem de serviço, expedida pela autoridade superior do Município, conforme calendário da Secretaria requisitante e após a assinatura do CONTRATO por mais até 11 (onze) meses, ou até que dure os quantitativos, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, desde que não ultrapasse o exercício financeiro de 2022.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até o 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Secretário de Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da Contratada por meio de consulta às certidões equivalentes.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

18.4 - Caso os dados da Nota Fiscal/Fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



19.1 – São prerrogativas do **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA**, exercidas por intermédio do Gabinete do Prefeito, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação, à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devendo anulá-lo de ofício, mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada;

19.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente Convite, serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondência endereçada a CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supra mencionado;

19.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao respectivo Convite.

19.2 - As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas, depois de homologada pela autoridade competente desta prefeitura.

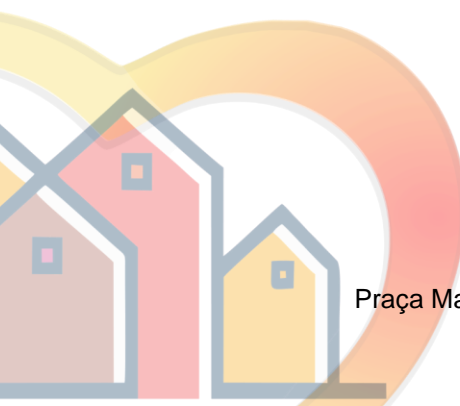
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4 - A cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia, será considerada domicílio desta licitação e fica sob competência do Foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

19.5 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio do Paço Municipal, sito à Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 12h00min.

Ibirapitanga/Bahia, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Presidente da CPL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de diretrizes para compor Processo Administrativo para a contratação de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas originais em atendimento às necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga – Bahia, com o fornecimento de licenças de software e aplicativos necessários), conforme a seguir:

Item	Especificações dos Serviços	Quant.	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Instalação, manutenção e reparo de sistemas originais. (Ex: WINDOWS)	50	UND	597,00	29.850,00
02	Instalação, manutenção e reparo de sistemas originais. (Ex: PACOTE OFFICE).	50	UND	668,00	33.400,00
03	Instalação e manutenção do software de proteção contra vírus e ameaças (EX: SISTEMAS DE ANTIVÍRUS)	50	UND	205,00	10.250,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$					73.500,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Ibirapitanga, como forma de garantir a sua missão administrativa, tem desenvolvidos diversos projetos buscando atender de forma direta as demandas dos munícipes, para tanto, faz-se necessário utilizar-se das ferramentas de tecnologias disponíveis no mercado. Neste sentido, justifica-se a elaboração de Processo, no que se refere a contratação de serviços voltados para a gestão de tecnologia da informação, com base nos princípios e fundamentos formulados pelo Município, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e para isso existe a necessidade de um aporte tecnológico com a utilização de hardware e de software capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga, inclusive com a proteção de dados. Neste contexto a solução escolhida foi a locação de sistemas (inclusive os serviços de instalação, manutenção e reparos) todos com as licenças de softwares: com o respectivo fornecimento de licenças e serviços de garantia, atualização das versões, apoio de arquitetura e suporte técnico do Tipo.

3. DOS OBJETIVO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1. Do objetivo:

3.1.1. A presente contratação é prover meios à Contratante que viabilizem a continuidade dos serviços para a manutenção dos sistemas básicos a serem utilizados nos equipamentos dos diversos órgãos da gestão municipal, permitindo o cumprimento de sua atribuição precípua de prover sistemas informatizados integrados e apropriados para a operacionalização de atividades atividades-meio e fim, além da adequada divulgação e transparência das informações administrativas e relacionadas as ações o politicas publicas desenvolvidas pelo Município.

3.1.2. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

3.1.2.1. Prover a melhoria dos equipamentos de informática, voltados para as atividades que envolvam os serviços públicos oferecidos aos cidadãos, incluindo a redução do tempo de atendimento, através de sistemas e funcionalidades adequadas;

3.1.2.2. Modernização da gestão dos equipamentos e dos sistemas de informação;

3.1.2.3. Apoio à Contratante no cumprimento de sua missão institucional, através do fornecimento de soluções informatizadas às suas áreas de negócio;

3.1.2.4. Manter a preservação e garantia dos dados utilizados pelo Município através de software de segurança de dados.

3.2. São produtos e serviços relacionados a contratação:

3.2.1. Manutenção evolutiva, corretiva, adaptativa e perfectiva de sistemas de informação;

3.2.2. Aplicação de novos sistemas de informação;



3.2.3. No que couber ajuste e migração de dados para viabilizar o desenvolvimento e manutenção de sistemas;

3.2.4. Testes nas funcionalidades dos sistemas utilizados;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇO COMUM

4.1.1. Os serviços elencados no objeto baseiam-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum”.

5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.1. A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução.

5.2. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: evolutivas e corretivas.

5.3. Para esta contratação, as demandas de manutenção, a constarem nas Ordens de Serviço, serão classificadas como:

5.3.1. Manutenção Evolutiva – Entende-se por manutenção evolutiva toda alteração nos sistemas e portais para adequação às novas necessidades da Contratante, como alteração de regras de negócio, alteração de requisitos, alteração de funcionalidades, projetos de melhoria, aprimoramento da solução, manutenções adaptativas, manutenções perfectivas, etc.

5.3.2. Manutenção Corretiva – Compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas e portais em operação. Como erro ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos. Existem dois tipos de Manutenção Corretiva:

5.3.2.1. Tipo Garantia – Aquelas relacionadas a defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas e mantidos pela Contratada. Neste caso, a correção deverá ser realizada sem ônus à Contratante e realizada quando solicitada dentro do período de garantia.

5.3.2.2. Fora do Período de Garantia – Aquelas relacionadas a defeitos, erros ou falhas que não decorreram do desenvolvimento ou manutenção pela Contratada.

6. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do objeto da contratação será pago em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato nos termos deste Termo de Referência, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do futuro Contrato;

6.2. Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal;

6.3. Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, o pagamento será feito subsequente, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;



c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.trt.gov.br), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

6.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, dados bancários para depósito;

6.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE;

6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste Termo, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços objeto deste Termo, em estrita observância aos termos da Lei;

7.2. Executar o objeto da contratação em estrita observância das previsões, no prazo fixado neste Termo de Referência;

7.3. Realizar o serviço tudo de acordo com as especificações e determinações constantes no deste Termo de Referência, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços;

7.4. Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, após efetiva notificação do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme previsto neste Termo de Referência;

7.5. Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, durante a execução do objeto deste Termo, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com as especificações deste Termo;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

7.8. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;

7.9. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

7.10. Entregar os documentos que contenham relacionados todos os itens executados no período, incluindo todas as alterações dos serviços, no ato da prestação dos serviços;

7.12. Obter aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação, mediante pagamento dos respectivos emolumentos e as taxas;

7.13. Comunicar ao Município, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do futuro Contrato, total ou parcialmente;



7.14. Aceitar, nas mesmas condições constantes deste Termo de Referência, e da proposta a ser apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto do futuro contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução das obras e serviços;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo;

8.6. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no o objeto do futuro Contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

9.2. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente este Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro contrato.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento, o seguinte:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste Termo;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei 8.666/93;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste Termo;

10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93;

10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do futuro Contrato, através do próprio termo de distrato.

10.4. Ficam acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato objeto do presente Termo de Referência vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste Termo de Referência. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o futuro



Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência são fixos e irrevogáveis durante a execução do futuro Contrato.

12.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93, sendo reajustados pelo índice do IGPM a cada 12 meses.

12.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pela Secretaria de Administração do Município, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2. Todas as Ordens de Serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor e Fiscal do futuro Contrato e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.3. Ao gestor do futuro Contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do futuro Contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

13.4. Ao Fiscal do futuro Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço objeto deste Termo, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

13.5. Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do futuro Contrato.

13.6. Das decisões tomadas pelo Gestor do futuro Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo e do futuro Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

14.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses, inclusive de forma cumulativa:

I - atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da prestação de serviços por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado;

II - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da contratada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o futuro Contrato, sem prejuízo da multa do item anterior, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penas de:

a) rescisão contratual;



- b) cancelamento do saldo do empenho;
 - c) suspensão temporária de contratações com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e
 - d) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
- 14.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial da fiscalização da prestação de serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 14.4. Vencido o prazo proposto sem execução da fiscalização da prestação de serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos através de cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.
- 14.6. A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- 14.7. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. A futura CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente Termo Referência, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Bahia, através da Secretaria de Administração.
- 15.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Termo de Referência, no futuro Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste Termo.

16. DO FORO

- 16.1. Eleger-se-á o FORO que abrange a Comarca que abrange o Município de Ubatã - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução do objeto deste Termo.

Ibirapitanga - Bahia, 31 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

REFERENTE: CONVITE Nº...../2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, sediada à _____, representada por _____, após exame e estudo do **CONVITE** em referência, e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de Preços para a contratação de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas originais em atendimento às necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga – Bahia, com o fornecimento de licenças de software e aplicativos necessários), referente à licitação de que trata o **Convite nº/2022**, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme itens e valores unitários abaixo relacionados.

Lote

ITEM	QNT	UND	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Válidade da Proposta: por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL.

Prazo de Execução dos Serviços: e em conformidade com o calendário de locais definidos no Termo de Referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, para proceder à assinatura do Instrumento Contratual.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal e carimbo



ANEXO III (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IBIRAPITANGA - BA.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar o fornecimento de que trata a Carta Convite nº./2022, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com o Quadro de Quantitativo, especificados neste Instrumento Convocatório. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Instrumento Convocatório, em todas as fases da licitação.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos fornecimentos e sujeição às condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.
- d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- e) Concordamos em firmar o contrato para o fornecimento relacionado na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- g) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos.

_____, em ____ de _____ de 2022.

NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



ANEXO IV

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) – FACULTADA A APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Ibirapitanga
A/C Sr(a). Presidente (a)
Carta Convite n.º/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º _____, sediada (Endereço Completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Convite, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:
Cargo:



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número/2022, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Praça _____, s/n, Centro, no município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado no município de Ibirapitanga/BA e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato denominada de CONTRATADA representada pelo sócio-proprietário _____, portador do RG nº. _____ SSP/___ e CPF nº. _____, resolvem celebrar o presente instrumento de fornecimento com forma de execução indireta por preço global, de acordo com o Convite N.º...../2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas originais em atendimento às necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga – Bahia, com o fornecimento de licenças de software e aplicativos necessários), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e Convite nº...../2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
02					
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no Convite nº. /2022, nos termos da proposta constante no Processo nº. /2022 e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, acostado aos autos do processo nº. /2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos fornecimentos executados o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com os serviços executados e notas fiscais devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O valor do objeto deste Contrato será pago em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal com a discriminação dos serviços



prestados, após recebimento pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato nos termos deste Termo de Referência, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do futuro Contrato;

4.3. Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal;

4.4. Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, o pagamento será feito subsequente, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

4.5. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, dados bancários para depósito;

4.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste Termo, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1.1. Este contrato tem vigência por 11 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA



5.2.1 – Os serviços serão executados nas repartições públicas do Município e deverão ser executados e em conformidade com o Termo de Referência, e deverá obedecer fielmente a Planilha conforme Item 01, e demais disposições contidas neste Contrato;

5.2.2. A Contratada deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução.

5.2.3. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: evolutivas e corretivas.

5.3. Para este Contrato, as demandas de manutenção, a constarem nas Ordens de Serviço, serão classificadas como:

5.3.1. Manutenção Evolutiva – Entende-se por manutenção evolutiva toda alteração nos sistemas e portais para adequação às novas necessidades da Contratante, como alteração de regras de negócio, alteração de requisitos, alteração de funcionalidades, projetos de melhoria, aprimoramento da solução, manutenções adaptativas, manutenções perfectivas, etc.

5.3.2. Manutenção Corretiva – Compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas e portais em operação. Como erro ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos. Existem dois tipos de Manutenção Corretiva:

5.3.2.1. Tipo Garantia – Aquelas relacionadas a defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas e mantidos pela Contratada. Neste caso, a correção deverá ser realizada sem ônus à Contratante e realizada quando solicitada dentro do período de garantia.

5.3.2.2. Fora do Período de Garantia – Aquelas relacionadas a defeitos, erros ou falhas que não decorreram do desenvolvimento ou manutenção pela Contratada.

5.4 - DO RECEBIMENTO

5.4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.4.2 - O aceite dos serviços dar-se-á pelo servidor designado pelo Secretário, acompanhado da assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e observará os seguintes critérios:

I - Verificação dos serviços executados em conformidade com as especificações constantes do objeto;

II - Caso satisfatório as verificações acima, será dado o ateste na Nota Fiscal/Fatura. Caso contrário, lavrar-se-á um “Termo de Recusa”, no qual consignar-se-ão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os serviços prestados recebido insatisfatório será rejeitado, devendo ser refeito/corrigido antes do início das atividades da Contratante, quando realizar-se-ão novamente as verificações, conforme item I acima.

III - Caso a correção não ocorra no prazo acima, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação de sanções.

IV - Os custos da correção dos serviços decorrentes da rejeição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

V - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fruição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício de 2022, por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:

Proj. Ativ.

Elemento. da despesa:

Fonte de Recursos: 02



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII).

- 7.1. Realizar os serviços objeto deste Contrato, em estrita observância aos termos da Lei;
- 7.2. Executar o objeto deste Contrato em estrita observância das previsões, no prazo fixado no Termo de Referência;
- 7.3. Realizar o serviço tudo de acordo com as especificações e determinações constantes no deste Contrato, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços;
- 7.4. Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, após efetiva notificação do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência;
- 7.5. Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, durante a execução do objeto, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.
- 7.8. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;
- 7.9. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- 7.10. Entregar os documentos que contenham relacionados todos os itens executados no período, incluindo todas as alterações dos serviços, no ato da prestação dos serviços;
- 7.12. Obter aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação, mediante pagamento dos respectivos emolumentos e as taxas;
- 7.13. Comunicar ao Município, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução deste Contrato, total ou parcialmente;
- 7.14. Aceitar, nas mesmas condições constantes do Termo de Referência, e da proposta a ser apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII).

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto deste Contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo;
- 8.6. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pela Secretaria de Administração do Município, independentemente de qualquer outra supervisão,



assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

9.2. Todas as Ordens de Serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor e Fiscal do futuro Contrato e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.3. Ao gestor do futuro Contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do futuro Contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

9.4. Ao Fiscal do futuro Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço objeto deste Termo, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

9.5. Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do futuro Contrato.

9.6. Das decisões tomadas pelo Gestor do futuro Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

10.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses, inclusive de forma cumulativa:

I - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado;

II - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato, sem prejuízo da multa do item anterior, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penas de:

a) rescisão contratual;

b) cancelamento do saldo do empenho;

c) suspensão temporária de contratações com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e

d) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

10.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial da fiscalização da prestação de serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

10.4. Vencido o prazo proposto sem execução dos serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

10.5. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES



11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento, o seguinte:

12.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste Contrato;

12.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

12.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei 8.666/93;

12.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

12.1.5. Por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

12.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste Termo;

12.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93;

12.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do futuro Contrato, através do próprio termo de distrato.

12.4. Ficam acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no objeto deste Contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Fiscal do Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente este Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato objeto do presente Termo de Referência vigorará pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste Termo de Referência. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o futuro Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência são fixos e irredutíveis durante a execução do futuro Contrato.

15.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93, sendo reajustados pelo índice do IGPM a cada 15 meses.

15.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. A futura CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente Termo Referência, nem tampouco, transferir ou cauonar os direitos ou garantias deste, no todo ou em



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação



parte, salvo com consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Bahia, através da Secretaria de Administração.

16.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubatã.

Ibirapitanga, de de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____